

LEI ORDINÁRIA Nº 1.659, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de Abril de 2014; 125ª
da República.

Prefeito

Dispõe sobre o Registro e Licenciamento de ciclomotores na circunscrição do Município de Parnamirim/RN, nos termos dos artigos 24 e 129 do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, através do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, nos termos do artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro, fará o Registro e Licenciamento de ciclomotores na circunscrição do Município, nos termos desta lei.

Art. 2º - Para a identificação do ciclomotor e expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV, nos termos do art. 129 do CTB, aplicar-se-á no que couber a legislação aplicável aos demais veículos automotores de duas ou três rodas.

Art. 3º - Os veículos ciclomotores adquiridos anteriormente à edição desta lei deverão ser regularizados no prazo de **dezoito meses** a partir de sua vigência.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do Órgão Executivo de Trânsito do Município, fica autorizado a firmar os convênios necessários e indispensáveis à consecução dos objetivos desta Lei, com os demais órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente com o DETRAN/RN, podendo inclusive transferir suas competências nos termos do Art. 25 do CTB.

Art. 5º- Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, e entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 30 de Abril de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
274782		2014	OUTROS
Origem			Data
GABINETE CIVIL			22/5/2014
Interessado			
GP/ LEI ORDINÁRIA Nº 1.659 DE 30/04/2014			
Assunto			URGENTE
ENCAMINHAMENTO			
Complementar			
RÉGISTRO E LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES			